



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.134/2006

**CONCEDE REVISÃO GERAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
revisão geral nos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos dos Quadros
Geral e do Magistério, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,
correspondente a reposição do poder aquisitivo, num percentual de 8% (oito por cento)
a contar do dia 1º de Janeiro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO
e na LOA e correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do ano de 2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de
2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração